Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 07/08/2017
Protocolo

EMENDA Nº 9 ,DE 2017
AO ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3, DE 2017.

Emenda aditiva

Acrescenta o Inciso IV ao art. 1º com a seguinte redação:

"Art. 1º....."

"IV – o contribuinte que quiser se beneficiar do disposto no Inciso III, alíneas "a", "b", "c", "d" deste artigo terá que estar com as dívidas prevista nos Incisos I e II quitadas, parceladas ou suspensa sua exigibilidade por decisão judicial".

É a Emenda. Sala das Sessões.
Em 7 de agosto de 2017.

Gugu Bueno
Vereador/PR

Alécio Espínola
Vereador/PSC

Fernando Hallberg
Vereador/PPL

Justificação

A presente proposta legislativa tem como fator principal garantir que os contribuintes que queiram participar dos benefícios concedidos no Inciso III do art. 1º do mencionado projeto da lei complementar, devem estar em dia com suas obrigações tributárias, mesmo sendo parcelados esses tributos. E ainda, para aquelas situações que há uma suspensão de exigibilidade por meio de decisão judicial.

Espero, pois, contar com a aprovação desta emenda pelos Nobres Pares.